



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUCATU
ESTADO DE SÃO PAULO

TERMO DE RESCISÃO AO CONTRATO Nº 132/10

Contrato nº **595/15**

Processo Administrativo nº 41.332/15 – Anexado ao de nº 29.417/2009 – Concorrência Pública nº 004/09

Concedente: **MUNICÍPIO DE BOTUCATU**

Concessionária: **ARMINDA DA CUNHA FIGUEIREDO DE LUCA**

Objeto: **CONCESSÃO REMUNERADA DE USO DE BOX DO TERMINAL RODOVIÁRIO – BOX Nº LE – 04 – BANCA DE JORNAIS E REVISTAS**


Pelo presente instrumento de DISTRATO e na melhor forma de direito, de um lado o **MUNICÍPIO DE BOTUCATU**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Praça Professor Pedro Torres, 100, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob nº. 46.634.101/0001-15, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Administração, **RICARDO SALARO NETO**, brasileiro, residente e domiciliado nesta cidade, portador da cédula de identidade RG nº. 9.257.379-4 e inscrito no CPF sob nº. 027.145.468-70, doravante simplesmente denominado **CONCEDENTE**, e de outro lado, a Sra. **ARMINDA DA CUNHA FIGUEIREDO DE LUCA**, portadora do CPF nº 074.868.518-90, residente e domiciliada na Rua Pedro Angela, nº 520, VI Pinheiro Machado, Botucatu/SP, doravante denominada simplesmente **CONCESSIONÁRIA**, com base no Processo Administrativo acima descrito, têm entre si, justo e acertado o que segue, que mutuamente aceitam e reciprocamente outorgam a saber:

CLÁUSULA PRIMEIRA: As partes mutuamente aceitam a rescisão do instrumento contratual entre ambas celebrado em 03 de maio de 2.010, nos autos do Processo Administrativo acima descrito, consoante solicitação da Contratante, e a concordância do Contratado, no do Processo Administrativo nº 41.832/15, sem qualquer onus, aplicação de multa, penalidade ou outra sanção contratual, administrativa ou financeira, bem como, sem implicação de qualquer verba de caráter indenizatório, para ambas as partes.

CLÁUSULA SEGUNDA: Os pagametos que se vencerem até a data de assinatura do presente deverão ser efetuados nos valores, prazos e formas previstas no instrumento contratual, ora rescindido.

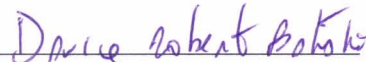
E, por estarem assim justas e contratadas, as partes firmam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Botucatu, **12 JAN 2016**


RICARDO SALARO NETO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Concedente


ARMINDA DA CUNHA FIGUEIREDO DE LUCA
Contratada

Testemunhas:

1ª 

Danilo Roberto Batista
Auxiliar Administrativo
R.1 4.785-6

2ª


Fábio Alexandre Rodrigues Santos
Chefe do Setor de Contratos
RI 3128-3